



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTRUÇÃO 01

DA PROPAGANDA ELEITORAL

A Comissão Eleitoral, instituída pela portaria Nº 812 DE 27 DE MARÇO DE 2023, em conformidade com o Regimento da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alfenas – FCF-Unifal-MG, **resolve expedir a presente Instrução:**

Art. 1º - A campanha eleitoral terá início no dia 26/04/2023 às 07h00 e terminará no dia 10/05/2023, às 17h00 horas.

Art. 2º - Não será tolerada propaganda:

I - de incitamento e atentado contra pessoa ou bens;

II - de instigação à desobediência coletiva ao cumprimento da lei de ordem pública;

III - que implique oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagens de qualquer natureza;

IV - que perturbe o sossego, o bom andamento das atividades administrativas e acadêmicas, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

V - que caluniar ou injuriar quaisquer pessoas, bem como órgãos ou entidades que detenham autoridade pública;

VI - mediante emprego de recursos financeiros, materiais ou de informática da Unifal-MG em favor de determinado(a) candidato(a);

VII - inscrita ou afixada diretamente nas paredes, pisos, quadros de avisos, tetos e vias próprias da Unifal-MG;

§ 1º - a Comissão Eleitoral adotará medidas para impedir ou fazer cessar imediatamente a propaganda eleitoral realizada com infração do disposto neste artigo.

§ 2º - em caso de infração, as penalidades serão aplicadas a juízo da Comissão Eleitoral, na seguinte gradação:

I - advertência reservada, por escrito;

II - advertência pública;

III - cassação da inscrição.

Art. 3º - Será permitida a campanha (apresentação dos candidatos inscritos) no interior de salas de aula, laboratórios, oficinas e recintos de trabalho ou estudo, desde que não haja prejuízo das atividades regulares.

Art. 4º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Alfenas, 05 de Abril de 2023.

Profa. Dra. Cássia Carneiro Avelino
Presidente da Comissão Eleitoral – FCF-Unifal-MG



Documento assinado eletronicamente por **Cássia Carneiro Avelino, Presidente**, em 10/04/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0967725** e o código CRC **14B6ACA2**.